



## **RAZÃO DA ESCOLHA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização do projeto denominado “Rua de Lazer”, que compreende a locação de brinquedos diversos e de máquinas de algodão doce e de pipoca, bem como a disponibilização de serviços de monitores, pintura facial e de personagem infantil para animação, em atenção as comemorações de 33 anos de emancipação político administrativa do Município de Cordilheira Alta/SC.

**EMPRESA VENCEDORA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/CHAPECÓ - SC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.341/0091-12, situado na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 150-N, Centro, 89.801-000, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Gerente Executivo Regional, o Sr. **JARDEL CARMINATI**, inscrito no CPF nº \*\*\*.753.\*\*\*-34.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Dentre as alternativas identificadas, para a referida contratação, destaca-se o SESI – Chapecó como a opção mais viável, pois dispõe de equipe técnica especializada e infraestrutura necessária adequada, sendo possível verificar que o mesmo já executou os referidos serviços/locação para outras intuições de direito público e privado.

Outras alternativas foram estudadas, porém, nenhuma apresentou uma solução tão completa e integrada quanto a alternativa de contratação do SESI. Algumas alternativas identificadas:

- Empresas do ramo de locação de brinquedos infláveis, de pintura facial, máquina de algodão doce, máquina de pipoca, camas elásticas, piscinas de bolinhas.

Diante dessa análise, conclui-se que a contratação do SESI – Chapecó é a alternativa mais vantajosa para o Município, pois engloba todos os serviços necessários em um único contrato, assegurando qualidade, conformidade e eficiência na gestão e segurança para o evento. A referida análise demonstrou que o SESI – Chapecó possui infraestrutura e equipe técnica capacitada, oferecendo um pacote completo de serviços que inclui a locação, montagem, desmontagem e acompanhamento de responsável de cada brinquedo, bem como de equipe e suprimentos para desenvolver pintura facial, confecção de algodão doce e pipocas. Nenhuma outra alternativa analisada apresentou uma solução tão abrangente e alinhada às necessidades do Município, pois geralmente apresentam contratações de empresas diversas para execução dos referidos serviços.

Ademais, a contratação do SESI está fundamentada no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a contratação de entidades do Sistema S, como é o caso do SESI. Essa modalidade de contratação proporciona segurança jurídica e celeridade ao processo, bem como vem de encontro com a



respectiva finalidade do evento “Rua de Lazer”, que busca proporcionar atividades lúdicas, recreativas, esportivas e educativas e conscientizar a prática de hábitos saudáveis para manutenção da saúde e melhora da qualidade de vida.

Portanto, considerando todos os aspectos técnicos, operacionais e legais expostos, conclui-se que a contratação do SESI – Chapecó é a decisão mais adequada para assegurar a execução de acordo, do evento do Município.

**VALOR TOTAL: R\$ 12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:** Inciso XV, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Cordilheira Alta/SC, em 24 de março de 2025.

**Marcelo Paulo Graciani**  
**Presidente da Comissão Organizadora**